



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Apostilamentos	10
Contratos	11
Outros atos	11
Homologação / Adjudicação	17
Atos Administrativos	17
Outros atos administrativos	17
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	19
Atos Legislativos	19
Atos	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 2.750, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

*“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

#### LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27813 – Lazer

278130170 – Atividades Recreativas

278130170.1.034 – Construção/Recuperação de Alambrado

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 91 – Tesouro

Valor: R\$ 40.000,00

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 92 – Estado

Valor: R\$ 50.000,00

Parágrafo único – Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o “caput”.

Artigo 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15451 – Infra-Estrutura Urbana

154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos

154510120.1.031 – Recapeamento do Anel Viário

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 91 – Tesouro

Ficha: 556

Valor: R\$ 40.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 3 de 19

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.129, de 15 de Junho de 2020.

*“Abre crédito adicional extraordinário ao Orçamento de 2020, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de emergência e de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 3.087, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, para efeito do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado conforme Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento municipal vigente crédito adicional extraordinário, no valor de R\$.59.130,00 (cinquenta e nove mil, cento e trinta reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08122 – Administração Geral

081220040 – Integração Social ao Idoso

081220040.2.087 – Ações Covid no Suas - Alimentos

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 – Federal – Ministério Desenvolvimento Social)

Valor: R\$.10.350,00

081220051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

081220051.2.086 – Ações do Covid no Suas – EPI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 – Federal – Ministério Desenvolvimento Social)

Valor: R\$.9.450,00

081220051.2.088 – Ações Covid-19 Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 –Federal – Ministério Desenvolvimento Social)

Valor: R\$.5.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 –Federal – Ministério Desenvolvimento Social)

Valor: R\$.5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 – Federal Ministério Desenvolvimento Social)

Valor: R\$.12.080,00

081220205 – Programa Atenção aos Portadores de Deficiência

081220205.2.087 – Ações Covid no Suas - Alimentos

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Cod.Aplicação 312.005 – Federal – Ministério Desenvolvimento Social)

Valor: R\$.17.250,00

Art. 2º - O crédito extraordinário aberto na forma do artigo anterior, será coberto por excesso de arrecadação dos recursos recebidos através do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 4 de 19

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### DECRETO Nº. 3130, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

#### *“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.750/2020, de 15/06/2020;

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Departamento de Esporte, Cultura e Turismo

27 – Desporto e Lazer

27813 – Lazer

278130170 – Atividades Recreativas

278130170.1.034 – Construção/Recuperação de Alambrado

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 91 – Tesouro

Valor: R\$ 40.000,00

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 92 – Estado

Valor: R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:

a) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observada a seguinte discriminação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15451 – Infra-Estrutura Urbana

154510120 – Obras e Equipamentos Urbanos

154510120.1.031 – Recapeamento do Anel Viário

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 91 – Tesouro

Ficha: 556

Valor: R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### DECRETO Nº 3131/2020, de 15 de junho de 2020

*ESTABELECE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.344, DE 11 DE MAIO DE 2020, NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PIRANGI, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO, QUE ESPECIFICA;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 5 de 19

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3086/2020 de 20 de março de 2020 que “Adota Medidas em Decorrencia da Pandemia do Coronavírus”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, em sua atual redação, que “Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus)”;

CONSIDERANDO que o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 está acompanhando a reabertura gradativa dos estabelecimentos comerciais e de serviço;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

### DECRETA

Art. 1º - O atendimento presencial ao público nos estabelecimentos previstos no Inciso LVI, do Parágrafo 1º, do Artigo 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020, atendaram, cumulativamente, às seguintes medidas preventivas:

I - Funcionamento exclusivamente mediante agendamento individualizado, com portas fechadas;

II - garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes;

III - respeitem a presença de pessoas no interior do estabelecimento na proporção máxima de um cliente para um funcionário, vedado o funcionamento de salas de espera ou ambientes equiparados;

IV - assegurem a utilização pelos funcionários de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado, composto por, no mínimo, avental e máscara de proteção;

V - assegurem a utilização, pelos clientes em atendimento, de máscara de proteção;

VI - Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada, em balcões de atendimento e pagamento;

VII - Adotem medidas especiais visando à proteção de

idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

VIII - Impeça aglomerações;

IX – Intervalo de 15 (quinze) minutos entre o atendimento de um cliente e outro, para desinfecção total do ambiente e instrumentos de trabalho;

X – Obrigatória a aferição de temperatura dos clientes, antes do atendimento, através de termômetro infravermelho para corpo humano (termômetro de testa);

XI – Realizar junto ao Setor de Vigilância Epidemiológica, a entrega semanalmente de relatório de atendimento dos clientes realizados durante a semana, contendo nome, endereço e horário dos atendimentos.

XII - Observar as medidas de prevenção estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º - As medidas restritivas desse Decreto são baseadas nas evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - O descumprimento das medidas impostas neste Decreto sujeitará os infratores, de forma cumulativa, às penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 6 de 19

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2972/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO  
COMPULSÓRIO COM  
COMPENSAÇÃO DE BANCO  
DE HORAS PARA SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE  
ESPECIFICA;*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO o artigo 7º do Decreto Municipal n.º 3084/2020 de 17 de março de 2020;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o afastamento compulsório das atividades laborais, com compensação de banco de horas, a partir de 16 de junho de 2020 para os seguintes servidores municipais:- a) AIRTON ANTONIO BATISTA, portador da CTPS 0045944 – Série 00142 – SP; b) MARCIA REGINA GALARÇA DE CARVALHO, portadora da CTPS 0029358 – Série 00009 – MS.; c) BENEDITO ANTONIO BERNARDES, portador da CTPS 0073068 – Série 00279 – SP; d) EDILSON LUIZ BOTACIN, portador da CTPS 0073062 – Série 00279 – SP; e) BENEDITO BALDISSERA, portador da CTPS 0008860 – Série 00109 – SP; f) ANTONIO CARLOS BRAVIN, portador da CTPS 0002665 – Série 00109 – SP; g) LUIS CARLOS ROMERA, portador da CTPS 0052663 – Série 00610 – SP; h) SERAFIM DE ALMEIDA FERREIRA, portador da CTPS 0047286 – Série 00014 – SP; i) ALBINO AUGUSTO BALSANELLI JUNIOR, portador da CTPS 0001998 - Série 00383 – SP; j) ANTONIO FUMAN, portador da CTPS 0059071 – Série 00610, SP k) MILTON ANTONIO DA SILVA, portador da CTPS 0016427 – Série 00173 – SP; l) JOSE HILARIO LEITE, portador da CTPS 0077924 - Série 00610 – SP; m) AGNALDO ALENCAR DO NASCIMENTO, portador da CTPS., , portador da

CTPS 00075686 – Série 00610 – SP; todos lotados no cargo de motorista; n) JOÃO ANTONIO LONGUIN, portador da CTPS 0002329 – Série 00463 – SP., lotado no cargo de Pedreiro; o) MARIA RITA DE SOUZA, portadora da CTPS 0034499 – Série 00176 – SP, lotada no cargo de Auxiliar de Campo de Vetores; p) JULIO ANTONIO OLIVATI, portador da CTPS 0019337 - Série 00418 – SP, lotado no cargo de Operador de Máquinas; q) JOSUE GALANI, portador da CTPS 0124000 – Série 00083 – SP, lotado no cargo de Operador Hidráulico; r) ALBERICO ADÃO DE ALMEIDA, portador da CTPS 0005291 – Série 00006 – GO; s) JOSE MARIANO, portador da CTPS 0086349 – Série 00610 – SP; t) APARECIDO DONIZETE GIROLI, portador da CTPS 0029905 – Série 00610 – SP; u) JOSE TOMAZ GONÇALVES, portador da CTPS 0009003 – Série 00102 – SP; v) BENEDITA VANILDE VITÓRIO GIROLI, portadora da CTPS 0037603 – Série 00610 – SP, todos lotados no cargo de Operário Braçal; w) ROSILANE GOMES DA SILVA, portadora da CTPS 0002607 – Série 00212 – SP; x) ARTHUR ANTONIO DE SOUZA, portador da CTPS 0069109 – Série 00162 - SP.; y) CAROLINE JACINTO DE MORAES, portadora da CTPS 0014837 - Série 00428 - SP.; z) ELISA HELENA ROSSI DE SARRO, portadora da CTPS 002179 - Série 00408 – SP.; aa) FRANCIELE DE CAMPOS CAROZIO, portadora da CTPS 0000408 – Série 00379 – SP.; bb) MARIA APARECIDA MELO, portadora da CTPS 0074917 – Série 00027 – MG.; cc) MAYARAH CARVALHO DA SILVA, portadora da CTPS 0021757 – Série 00408 – SP.; dd) VALDIVINA HILDA CAETANO DA SILVA, portadora da CTPS 0045795 – Série 00212 – SP., todos lotados no cargo de Monitor de Transporte Escolar; ee) ANDRÉ LUCAS DOS SANTOS, portador da CTPS 0093765 – Série 00135 - SP; ff) MARIO EDIMAR GARBIN, portador da CTPS 0046953 – Série 00279 – SP.; gg) SERGIO ANDRIGO RODRIGUES BATISTA, portador da CTPS 0013021 – Série 00279 – SP., todos lotados no cargo de Técnico Esportivo; hh) CRISTIANE APARECIDA DICARES DOS SANTOS, portadora da CTPS 0013432 – Série 00212 – SP.; ii) LUANA CECILIA PATRICIO RIVETTO, portadora da CTPS 0026380 – Série 00270 – SP., ambas lotadas no cargo de Inspetora de Alunos; jj) APARECIDA VOLPI, portadora da CTPS 0590570 – Série 00610 – SP.; kk) MARIA ELISA DE SOUZA BERNARDES,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 7 de 19

portadora da CTPS 0073067 – Série 00279 – SP.; II) PATRICIA KELER SIQUEIRA, portadora da CTPS 0022316 – Série 00141 – SP., todas lotadas no cargo de Servente; mm) RUBENS ANGELO PEREIRA, portador da CTPS 0045902 – Série 00610 – SP., lotado no cargo de vigia; nn) CASSIA CAROLINA LINDOLFO, portadora da CTPS 0048631 – Série 00362 – SP.; oo) MARIA CRISTINA LEITE, portadora da CTPS 0019949 - Série 00173 – SP.; pp) MARTA SENEGALI DOS SANTOS, portadora da CTPS 0036490 – Série 00610- SP.; qq) TERESINHA DE ALENCAR FRANCISCO, portadora da CTPS 0490080 – Série 00610 – SP.; rr) YVONETE APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA, portadora da CTPS 0664380 – Série 00610 – SP., todas lotadas no cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil; ss) APARECIDA DE LOURDES DE SARRO GIROLI, portadora da CTPS 02166 – Série 083 – SP.; tt) MARIA JOSE DA SILVA, portadora da CTPS 0066136 – Série 00497 – SP; uu) GIANNI MARIA GRACETTI DE OLIVEIRA, portadora da CTPS 0017725 – Série 00279 – SP.;vv) LIDIA DE SARRO ERRERO DE MELO, portadora da CTPS 0139890- Série 00610 – SP., todas lotadas no cargo de Merendeira, tudo de acordo com o artigo 7º do, Decreto Municipal nº 3084/2020 de 17 de março de 2020, com o escopo de atender situação emergencial, considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

Artigo 2º - Os funcionários:- a) THOMAZ EVERTON POSSARI, portador da CTPS 0007550 – Série 00279 – SP.; b) MARCOS VINICIUS JOAQUIM ALVES, portador da CTPS 0038298– Série 00212, SP., c) CARLOS ALBERTO DE ANDRADE, portador da CTPS 0077884– Série 00610 – SP.; d) JAMIRO FRANCISCO SANCHES, portador da CTPS 0080706 – Série 00498 – SP; todos lotados no cargo de motorista retornam as suas atividades laborais habituais; e) JAINE SOTRATI PIRONDI, portadora da CTPS 0008118 – Série 00453 – SP., lotada no cargo de Monitora de Transporte Escolar retorna as suas atividades laborais habituais; f) AMELIA CAMARA MANTOVANI, portadora da CTPS 0121400- Série 00109 - SP., lotada no cargo de Servente, continua exercendo suas atividades laborais habituais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 2968/2020 de 28 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 15 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 / 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA – EPP, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020, DE 15/06/2020.

Aos quinze dias do mês de junho de 2.020, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa K & G CONSTRUTORA GARCIA LTDA. com sede na cidade de Monte Alto, SP, na Rua Luiz Antonio Carcinoni nº 55, São Cristovão, inscrita no CNPJ sob nº 04.131.797/0001-17, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. APARECIDO DONIZETE GARCIA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 25/2020, de 18 de Março de 2.020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 8 de 19

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo nº 24/2020, com base em sua alínea “b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato” o referido contrato passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DOPRAZOEDAPRORROGAÇÃO”:  
O prazo de duração do presente contrato será por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 18 de Junho e término no dia 15 de Setembro de 2020”.

### CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA – EPP

APARECIDO DONIZETE GARCIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) \_\_\_\_\_

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02 / 2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11 / 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MINI CAMPO COM GRAMA SINTÉTICA

TERMO ADITIVO Nº 01/2020, DE 15/06/2020.

Aos quinze dias do mês de junho de 2.020, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pirangi-SP, à Rua Mal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ. sob nº 45.343.969/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA, com sede na Avenida Floriano Peixoto, 1646, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, CNPJ nº 08.212.731/0001-02, Inscrição Estadual nº 673.061.789.119, neste ato representada por seu proprietário LUTERCIO DA SILVA SARTORI, Cédula de Identidade (RG) nº 24.842.004-5 e CPF/MF nº 269.157.658-24 residente e domiciliado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 1303, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, Administrativo nº 24/2020, de 18 de Março de 2.020, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” e condições a seguir discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira “DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO” do Contrato Administrativo nº 24/2020, com base em sua alínea “b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato” o referido contrato passa a vigor com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira “DOPRAZOEDAPRORROGAÇÃO”:  
O prazo de duração do presente contrato será por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 18 de Junho e término no dia 15 de Setembro de 2020”.

### CLÁUSULA SEGUNDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 9 de 19

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI LTDA

LUTÉRCIO DA SILVA SARTORI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) \_\_\_\_\_

Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019**  
**LICITAÇÃO Nº 41/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS 07/2019**

TERMO ADITIVO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E EMPREGO PÚBLICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao

CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi à Avenida Manoel Ferreira Pinto nº 565.

CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP, situada à Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 00.849.426/0001-14, neste ato representada por sua administradora, Sra. SILVANA RIGO.

Os CONTRATANTES têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, altera a Cláusula Quarta (Dos Prazos), do Contrato Administrativo nº 40/2019, de 26/08/2019, nas condições a seguir discriminadas

### CLÁUSULA PRIMEIRA

§1º – da entrega - Os serviços objeto do presente Projeto Básico, serão prorrogados por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 22 de junho de 2020. Serão considerados como concluídos os serviços com a divulgação do resultado final, inclusive com resposta aos resultados interpostos.

### CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas contratuais anteriormente avençadas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais

Pirangi, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP

Silvana Rigo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 10 de 19

Contratada

TESTEMUNHAS:

SILVANA BENEDITA FANCIO

RG: 15.320.084

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

RG nº 25.269.070-9

1) \_\_\_\_\_

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2) \_\_\_\_\_

Fabiana Apª Ferraz De Arruda Alves

Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa

### Apostilamentos

#### TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDUÇÃO DE PREÇO

APOSTILA Nº 03/2020

EDITAL Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no subitem 5.13.1 do item 5.13; subitem 5.12, do item 5 "Do Registro de Preços" e subitem 9.2 do item 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS, todos o EDITAL Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 (REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA), declaro que o valor do Contrato em epigrafe à partir de 16 de junho de 2020, terá o valor por litro nos seguintes patamares:

PRODUTO	PREÇO/LITRO
DIESEL COMUM S10	R\$ 3,00
DIESEL COMUM S500	R\$ 2,97

Pirangi, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA

Dimas Mendes de Campos

Contratado

Testemunhas:

#### TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDUÇÃO DE PREÇO

APOSTILA Nº 03/2020

EDITAL Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no subitem 5.13.1 do item 5.13; subitem 5.12, do item 5 "Do Registro de Preços" e subitem 9.2 do item 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS, todos o EDITAL Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 (REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA), declaro que o valor do Contrato em epigrafe à partir de 16 de junho de 2020, terá o valor por litro nos seguintes patamares:

PRODUTO	PREÇO/LITRO
ETANOL HIDRATADO	R\$ 2,47

Pirangi, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MENDES DE CAMPOS LTDA

Dimas Mendes de Campos

Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 11 de 19

2) \_\_\_\_\_

Fabiana Ap<sup>a</sup> Ferraz De Arruda Alves

Assessora de Arrecadação e Dívida Ativa

### Contratos

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2020**

##### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020**

CONTRATANTE: Município de Pirangi;  
CONTRATADA: K&G CONSTRUTORA GARCIA LTDA – EPP, com sede na Rua Luiz Antonio Carcinoni, nº 55, São Cristovão, na cidade de Monte Alto Estado de São Paulo, CNPJ nº 04.131.797/0001-17, Inscrição Estadual nº 461.089.803.116; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução indireta de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES do Município de Pirangi/SP, mediante o regime de empreitada por preço global, observadas as especificações contidas nos anexos do edital nº 38/2020, referente à Tomada de Preços nº 05/2020, destacando os projetos e todas as suas partes, como memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e outros complementos, além das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; VALOR GLOBAL: R\$ 273.095,32; PRAZO: 90 (noventa) dias contados da emissão da respectiva ordem de serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2020.

Pirangi, 16 de Junho de 2020.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

### Outros atos

#### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Fica autorizada a empresa VIVACOR ELETROMEDICINA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.112.847/0001-81, com sede na Rua dos Bombeiros, nº 225 – fundos, Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Oxímetro de pulso, para

as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

#### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Fica autorizada a empresa DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA – ME, CNPJ nº 08.739.660/0001-09, com sede na Rua Amelia de Alencar, nº 1.255, Soljumar, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Mocho, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

#### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

Fica autorizada a empresa E.M. MARQUES INFORMÁTICA EPP, CNPJ nº 13.641.651/0001-02, com sede na Rua Agenor Martins Vieira, nº 2-93, Nova Bauru, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Projetor multimídia (datashow), para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 12 de 19

local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 971,00 (novecentos e setenta e um reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO

##### PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa VICTOR HUGO TORQUATO – ME, CNPJ nº 08.621.706/0001-82, com sede na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 1.855, Condomínio Guaporé, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Leitor de código de barras e Computador portátil (notebook), para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO

##### PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa CIRÚRGICA SOUZA RIO PRETO – EIRELE – ME, CNPJ nº 26.756.192/0001-54, com sede na Avenida Murchid Homs, nº 2.700, Quintana das Paineiras, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Biombo plumbífero, Esfigmomanômetro obeso, Estetoscópio infantil, Estetoscópio adulto,

Esfigmomanômetro infantil, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 7.237,50 (sete mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO

##### PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ nº 10.728.371/0001-48, com sede na Rua Luiz Zelioli, nº 19, Centro, na cidade de Cedral, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Jato de bicarbonato, Articulador odontológico, Braçadeira para injeção, Laringoscópio infantil, Biombo, Negatoscópio e Suporte de soro, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 7.765,60 (sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO

##### PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa EQSAÚDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 27.971.028/0001-22, com sede na Rua São João, nº 421, Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a efetuar no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 13 de 19

prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Seladora e Lavadora ultrassônica até 15 litros, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 2.571,00 (dois mil e quinhentos e setenta e um reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ODONTO-MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.521.966/0001-23, com sede na Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, Centro, na cidade de Elisiário, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Reanimador pulmonar manual adulto (ambu) e Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu), para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 1.360,00 (hum mil e trezentos e sessenta reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 33.887.039/0001-21, com sede na Rua Floriano Peixoto,

nº 380, sala 17 e 18, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Computador desktop-básico, Roteador (lan) e Mesa para impressora, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 51.474,35 (cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa RODRIGO MARQUES NOGUEIRA, CNPJ nº 33.937.002/0001-60, com sede na Rua Sara Jabur, nº 500, Bloco 02-201, Higienópolis, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Switch, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 14 de 19

32.523.576/0001-20, com sede na Rua João Salgueiro, nº 670, Sala 4, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Veículo de passeio – transporte de equipe (5 pessoas, 0KM), para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa KELTON DA SILVA GONÇALVES – ME, CNPJ nº 11.244.192/0001-06, com sede na Avenida Euvaldo Lodi, nº 325B, Centro, na cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Laringoscópio adulto, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº

32.158.543/0001-28, com sede na Rua José Amázilio Teresani, nº 118, LT 23, QD B, Cidade Jardim II, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Armário, Armário vitrine, Mesa de mayo, Escada com 2 degraus, Cadeira, Estante e Balde/lixadeira, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 5.958,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa VENDOR – INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.193.666/0001-60, com sede na Rua 6, nº 657, Galpão 657, Centro, na cidade de Ortolândia, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax), para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 5.635,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 15 de 19

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ nº 32.084.616/0001-84, com sede na Rua Lions Clube, nº 239, Parque dos Bandeirantes, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Tablet 7 polegadas, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421/0001-82, com sede na Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Mesa auxiliar, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 1.024,00 (hum mil e vinte e quatro reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 33.859.616/0001-71, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, nº 1.631, República, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Ar condicionado e Geladeira/Refrigerador, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 13.790,00 (treze mil e setecentos e noventa reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Fica autorizada a empresa BLUE DENT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 33.149.146/0001-52, com sede na Rua Fênix, nº 219, Sala 1, Loteamento Conjunto, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Bomba de vácuo até 2HP/CV, Amalgamador odontológico, Ultrassom odontológico, Fotopolimerizador de resinas, Compressor odontológico e Equipo cart odontológico, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 13.972,00 (treze mil e novecentos e setenta e dois reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 16 de 19

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### **ORDEM DE FORNECIMENTO** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 12/2020**

Fica autorizada a empresa MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS, COZINHA E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 30.619.938/0001-55, com sede na Rua Conceição, nº 650, Sala A, Centro, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Esfigmomanômetro adulto, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### **ORDEM DE FORNECIMENTO** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 12/2020**

Fica autorizada a empresa THADS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 27.120.037/0001-00, com sede na Avenida do Rio Branco, nº 1.459, Sobreloja, Centro, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Forno de microondas e Impressora laser (comum), para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 10.740,00 (dez mil e setecentos e quarenta reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### **ORDEM DE FORNECIMENTO** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 12/2020**

Fica autorizada a empresa ZIRICO MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 26.656.774/0001-69, com sede na Rua Avenida Doutor Arnaldo Sena, nº 574, Palmeiras, Centro, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Longarina, para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 4.736,00 (quatro mil e setecentos e trinta e seis reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### **ORDEM DE FORNECIMENTO** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 12/2020**

Fica autorizada a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 29.987.662/0001-89, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sala 07, Nova Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento de Veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), para as unidades de saúde do município de Pirangi, conforme especificações técnicas e local de entrega constantes do Anexo I e relação anexa, pelo valor global de R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais), para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento, mediante termo de recebimento expedido pelo Diretora Municipal de Saúde, Sra. Angela Aparecida Anatriello.

Pirangi, 08 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 17 de 19

### Homologação / Adjudicação

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 13/2020, do tipo menor preço por item, ou seja, aquisição de materiais para fechamento da área do Aterro Sanitário, a empresa LUISA RIBEIRO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 30.536.055/0001-81, sediada a Rua Prudente de Moraes, nº 1200, Centro, Sala A, Pirangi – SP, os itens: 01 “lasca eucalipto” pelo valor unitário de R\$ 195,00 e 02 “mourão de eucalipto” pelo valor unitário de R\$ 47,00.

Quanto ao item 03 foi declarado deserto em razão dos senhores licitantes não oferecerem proposta comercial.

Informo ainda, que o item 04 foi declarado fracassado, em razão do senhor licitante oferecer proposta comercial acima da estimativa de custos.

Assim, fica autorizada a retirada de ordem de compra, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 15 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

#### 1º TERMO DE ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, entidade de direito público, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, centro, no município de Pirangi, Estado de São Paulo, CEP 15.820-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº

45.343.969/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor neste ato representada por seu Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Túlio Polachini nº 553, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e o RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA, Entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.904/0001-00, com sede social à Rua Benjamim Constant nº 884, nesta cidade de Pirangi, (Cep. 15820-000), fone (17) 3386-1081, e-mail [recantosantaritadecassia@hotmail.com](mailto:recantosantaritadecassia@hotmail.com), neste ato representada por sua Presidente JOSIMARA DE FÁTIMA RIVELA, brasileira, portadora da CI/RG nº 20.271.526-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 126.166.148/63, residente e domiciliada nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Euclides Rivela s/nº (Cep. 15820-000), fone (17) 99724-5092 e 3386-1850, e-mail [josi@rivela.com.br](mailto:josi@rivela.com.br), doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes suora individuados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Fomento em epígrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições nos Artigos 29 a 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações; devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: O Departamento Municipal de Assistência Social encaminha ofício da Organização Social capeando proposta de Aditamento do Plano do Trabalho constante do Termo de Fomento em epígrafe, visando repasse a ser usado para a compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para idosos e técnicos dos serviços, materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza para higienização dos espaços e utensílios e testes rápidos de COVID-19.

Em 30/01/2020 a OMS declarou que o surto do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 18 de 19

coronavírus constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, e em 11 de março, elevou o estado de contaminação pelo novo coronavírus como pandemia. A classificação de pandemia trouxe, dentre outros amplamente conhecidos por todos, fortes impactos negativos, imediatos e concretos na economia e nas relações sociais acarretando inúmeras incertezas e implicações em vários setores, dentre eles, no âmbito do Direito e nas contratações públicas, inclusive e em especial, nos contratos em andamento; e de forma desastrosa, tem impactado os terceirizados. O Artigo 4º - I da Lei nº 13.979 /2020 prescreve que: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Os recursos financeiros é fundamental para assegurar a continuidade da oferta, pois as unidades de acolhimento são serviços essenciais, com adoção de novas medidas e reorganizar os serviços, pois idosos residentes na instituição é um grupo de alto risco: além de muitas vezes apresentarem uma saúde fragilizada, estão mais expostos à contaminação por viverem em um ambiente coletivo, que facilita a propagação do vírus.

Ações governamentais da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, constante da Portaria nº 65, de 6 de maio de 2020, bem como da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, decidiram repassar verba para a compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para idosos e técnicos dos serviços, materiais de higiene pessoal, materiais de limpeza para higienização dos espaços e utensílios e testes rápidos de COVID-19.

A proposta da “OS” é receber a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) “para custeio de EPIs para os acolhidos e colaboradores para plano e contingência do COVID-19”

### CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo

de valores ao projeto original, no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ) “para custeio de EPIs para os acolhidos e colaboradores para plano e contingência do COVID-19”.

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato celebrado entre as partes constante do Termo de Fomento nº 04/2020.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 10 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA

JOSIMARA DE FÁTIMA RIVELA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

2) \_\_\_\_\_

Saulo Casemiro

RG nº 32.745.268-7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1007

Página 19 de 19

### PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

#### Atos Legislativos

#### Atos

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

*“Dispõe sobre a prorrogação de prazos relacionados aos procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Pirangi, fixados através do Ato da Presidência nº 09/2020 e prorrogado através dos Atos da Presidência nºs 10 e 11/2020.”*

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 65.014, de 10 de junho de 2020, que “Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020”;

CONSIDERANDO que atos com participação presencial da população, contraria as orientações dos órgãos oficiais de saúde;

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do Inciso I do Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo fixado no Ato da Presidência nº 09/2020 até o dia 28 de junho de 2020, mantendo-se todas as regras estabelecidas referido no

ato, como regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Câmara Municipal de Pirangi, 15 de junho de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa